

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.699, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

*Institui o Sistema do Estacionamento Rotativo  
Pago nas ruas e logradouros de Sant'Ana do  
Livramento.*

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA  
DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar, manter, operar e explorar, nas vias e logradouros públicos do Município de Sant'ana do Livramento, áreas especiais destinadas a estacionamento de veículos de passageiros e de carga com capacidade permitida para o local, por tempo limitado e mediante pagamento de tarifa para ocupação da vaga, fixada através de decreto e administrada pelo Poder Público.

§1º - Os demais veículos, quando necessário, deverão ter licença especial expedida pelo órgão de trânsito competente, devendo esta ser fixada visivelmente no interior do veículo, não estando, porém isentos de pagamento de tarifa de estacionamento.

§2º - As áreas destinadas ao estacionamento Rotativo serão denominadas Área Azul e Área Verde.

I – Denomina-se de Área Azul, com prazo máximo de 2 horas de estacionamento, as Ruas Rivadávia Correa e Rua dos Andradas, entre as Ruas Transversais Uruguai e Sete de Setembro, incluindo entre elas, as Ruas Vasco Alves, Manduca Rodrigues, Brigadeiro Canabarro, General Câmara e Duque Caxias.

II – A Área Verde, com prazo máximo de 3 horas de estacionamento, será regulamentada pelo Poder Executivo.

§3º - Os preços e tempos fixados no início do funcionamento do Estacionamento Rotativo serão os seguintes:

I – De Segunda- Feira a Sexta- Feira, no horário compreendido entre as 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e nos sábados entre os horários compreendidos entre as 09:00hs às 12:00hs.

II – As tarifas cobradas por estacionamento nestes locais serão:

Meia hora: R\$ - 0,75;

Uma hora: R\$ 1,50;

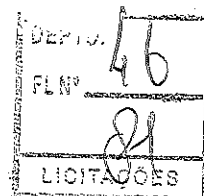
Duas horas: R\$ 3,00;

Três Horas: somente na área verde, R\$ 3,00;

Coletor de Entulho: R\$ 10,00 por dia;

Comprovante vencido: R\$ 5,00;

Licenças especiais fora do tempo: R\$ 10,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

Coletor de entulho sem autorização ou comprovante vencido: R\$ 50,00  
por dia;  
Sem comprovante: R\$ 10,00.

**Art. 2º** - Excluem-se das áreas consideradas vagas rotativas aquelas reservadas aos pontos de veículos de aluguel (táxi) e as áreas privativas com amparo em lei, devidamente sinalizadas.

**Art. 3º** - Excluem-se da obrigatoriedade de pagamento:

I – as motocicletas, motonetas e similares, quando estacionados em locais pré-determinados para esses veículos;

II – os veículos de propriedade e/ou serviço de pessoas com deficiência e idosos, pelo prazo máximo de duas horas, desde que possuam cartão específico para esse fim, expedido pelo órgão de trânsito municipal, de acordo com a legislação vigente;

III – as ambulâncias em serviço, devidamente identificadas;

IV – veículos oficiais devidamente identificados.

V – Todos os trabalhadores que comprovarem a situação regularizada junto aos órgãos competentes.

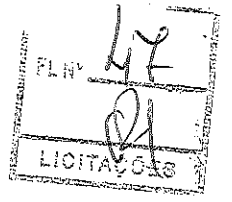
**Art. 4º** - O número de vagas rotativas bem como a fixação da tarifa a ser cobrada e o tempo para estacionamento, ficará a cargo do Poder Público Municipal, ouvido o COMUT – (Conselho Municipal de Trânsito e Transportes), devendo ser estabelecido através de Decreto.

**Art. 5º** - Nos locais destinados ao Estacionamento Rotativo Pago, instituído por esta lei, o uso ficará sujeito ao pagamento de valor pecuniário através de cartelas ou cartões, fixando o preço e o tempo auferido através de análise do Conselho Municipal de Trânsito a após enviado à Câmara Municipal de Vereadores para a sua aprovação.

§1º - O reajuste das tarifas será feito, com periodicidade mínima anual, se necessário, a critério do Executivo, utilizando como indexador a **Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM)**. O valor poderá ser arredondado para menor.

§2º - Durante o período previsto no cartão ou cartela, o usuário poderá com o mesmo cartão, estacionar o seu veículo em quaisquer umas das vagas disponíveis.

§3º - O monitoramento sobre o uso das vagas proporcionadas pelo Estacionamento Rotativo Pago será realizado por monitores contratados, treinados e preparados pelo Município, especificamente para esse fim, de forma direta ou indireta via convênio com instituições educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 6º** - Os valores pecuniários oriundos do Estacionamento Rotativo deverão ser recolhidos em conta municipal específica, devendo ser utilizados na manutenção e melhorias do próprio sistema rotativo e de trânsito.

**Art.7º** - O Estacionamento Rotativo Pago não implica em guarda e vigilância do veículo estacionado e sim em permitir a permanência do veículo no local indicado durante o período determinado.

**Parágrafo Único** – Não caberá ao Município à responsabilidade indenizatória por acidente, danos, furtos, por objetos de valores nos veículos ou prejuízos que os usuários e veículos possam vir a sofrer nas áreas definidas nesta Lei.

**Art. 8º** - Caberá ao Poder Executivo o estabelecimento e criação de mecanismos para que esta Lei seja implantada.

**Art. 9º** - Os serviços de que tratam esta Lei poderão ser de execução própria do Poder Executivo ou através de terceiros.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, 18 de Junho de 2014.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

